

**UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA – URCAMP**  
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**  
**(PROIPPEX)**  
**EDITAL DE EXTENSÃO 01/2016**

A Pró-Reitoria de Inovação, Pós-Graduação Pesquisa e Extensão da Universidade da Região da Campanha - URCAMP, por meio do Programa Institucional de Apoio a Extensão (PAEx) torna público o presente edital e convida os docentes da URCAMP para a submissão de projetos de extensão universitária nos termos aqui estabelecidos-

## **1 OBJETIVOS**

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas e apoiar o desenvolvimento de projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento tecnológico, cultural, social, educacional, cultural e ambiental da Região da Campanha e da Região da Fronteira Oeste.

1.2 Específicos:

- Desenvolver projetos que contribuam com a implementação de políticas públicas;
- Estimular o espírito crítico dos estudantes e o seu desenvolvimento social;
- Oportunizar espaço para o processo de aprendizado pela troca de saberes acadêmicos;
- Apoiar e intensificar a formação de redes de extensão entre os *Campi* da Urcamp, bem como com outras instituições regionais, estaduais, nacionais ou internacionais.

## **2 DEFINIÇÕES**

2.1 De acordo com PROEXT(2016), entende-se:

2.2.1 como Extensão: o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, mediado por alunos de graduação orientados por um ou mais professores, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

2.2.2 como Projeto de Extensão: o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

## **3 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

3.1 As propostas devem ser apresentadas de acordo com formulário próprio, disponível na página da Extensão, no site da URCAMP.

3.2 A submissão da proposta deverá ser realizada pelo SAPE/Extensão.

3.3 O arquivo contendo o projeto de extensão deve ser gerado fora do SAPE e anexado a este, no(s) formato(s) .doc ou .docx.

3.4 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no subitem - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, contendo todos os itens previstos neste Edital.

3.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tão pouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste edital.

#### **4 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

4.1 Os proponentes deverão prever um período de execução de 16 meses, que se inicia em 01/08/2016 a 30/12/2017.

4.2 Excepcionalmente, o prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado, por período não superior a 06 (seis) meses, mediante a apresentação de justificativa a ser analisada e o cumprimento da entrega de relatórios parciais nos prazos.

#### **5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

5.1 Os critérios de elegibilidade são obrigatórios e o atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para a análise e o julgamento do projeto.

5.2 A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

5.3 Quanto ao proponente(s) autor(es):

5.3.1 Poderão submeter projetos de extensão os docentes da URCAMP em regime de Tempo Integral (TI) ou Tempo Parcial (TP), na condição de autores.

5.3.2 Autores devem estar em dia com a entrega dos relatórios de projetos de pesquisa e/ou de extensão, junto a PROIPPEX.

5.3.3 A participação de docentes vinculados a outras instituições de ensino ou pesquisa poderá ocorrer mediante a apresentação de documento oficial que habilite o mesmo a participar do projeto, no ato da submissão da proposta.

5.3.3 O autor (proponente), responsável pela apresentação da proposta, obrigatoriamente, deverão ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite de submissão da proposta.

5.4 Quanto à proposta

5.4.1 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de extensão, contendo as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos avaliadores:

- a) Identificação do proponente (autor);
- b) Identificação dos demais participantes;
- c) Resumo e palavras-chave;
- d) Justificativa com a qualificação do principal problema a ser abordado;
- e) Objetivos a serem alcançados pelo projeto;
- f) Metas a serem atingidas;
- g) Delimitação do público a ser envolvido (comunidade externa);
- h) Fundamentação teórica;
- i) Método a ser empregado;
- j) Principais resultados ou contribuições sociais, econômicas, culturais, ambientais, científicas ou tecnológicas da proposta;
- k) Referências;

- l) Disponibilidade de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- m) Cronograma de atividades do projeto com indicação dos responsáveis;
- n) Orçamento detalhado, incluindo justificativas: bolsas de iniciação extensão, material de consumo, equipamentos e material permanente, passagens, inscrições em eventos;
- o) Indicação de colaborações ou parcerias estabelecidas ou em construção com outras instituições;

#### 5.5 Quanto às permissões/exigências legais:

5.5.1 Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos. Deve ser anexado comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria 196/1996, do Conselho Nacional de Saúde e/ou da Comissão Nacional de Ética no Uso de Animais (CEUA) pelo Conselho Nacional de Controle e Experimentação Animal (CONCEA), conforme Lei 11.794/2008 e regulamentado pelo Decreto número 6.899/2009.

## **6 CARGA HORÁRIA DOCENTE, ALUNOS DE INICIAÇÃO EXTENSÃO, RECURSOS MATERIAIS E INFRAESTRUTURA**

6.1 A carga horária para os docentes deve seguir a Resolução 01/2016 da PROIPPEX

6.2 Os autores deverão indicar 02 (duas) Bolsas de Iniciação Extensão, em cotas de 32 horas mensais de dedicação por mês ao projeto (no valor de até R\$ 125,00) ou 01 (uma) de 64 horas mensais de dedicação ao projeto (no valor de R\$ 250,00).

6.3 Os autores deverão indicar a participação de alunos de Iniciação Extensão, na condição de Voluntários, sendo que cada aluno deverá cumprir 32 horas ou 64 horas mensais de dedicação por mês ao projeto.

6.4 A atuação dos bolsistas, responsabilidades e compromissos bem como dos orientadores será de acordo com o Regulamento do Programa de Iniciação da URCAMP.

6.5 Materiais de consumo: recursos necessários para execução do projeto.

6.6 Materiais permanentes: a solicitação deverá vir acompanhada de justificativa sobre a relevância e contribuição dos equipamentos para a excelência do ensino, das atividades institucionais de extensão e de ação comunitária, bem como para a realização do projeto.

6.7 A participação de docente vinculado a outra instituição de ensino superior ou centro de pesquisa está condicionada a apresentação de documento oficial que habilite o mesmo a participar do projeto.

6.8 O desembolso dos recursos financeiros aprovados será de acordo com planejamento e orçamento institucional mensal disponível, sendo que serão priorizados os projetos com maior pontuação.

## 7 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

### 7.1 ANÁLISE DA ADERÊNCIA DO PROJETO AS ESTRATÉGIAS E RECURSOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

7.1.1 O autor fará o encaminhamento do projeto para a avaliação do Núcleo Docente Estruturante (NDE).

7.1.2 A análise será realizada pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de graduação do autor principal do projeto.

7.1.3 A análise considerará a aderência do projeto em relação ao Projeto Pedagógico do Curso, as condições de infraestrutura existentes e a relevância do tema abordado, considerando os resultados esperados.

### 7.2 ANÁLISE DA ADERÊNCIA DO PROJETO AO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

7.2.1 O autor fará o encaminhamento do projeto para avaliação do Conselho de Centro.

7.2.2 A análise será realizada pelo Conselho de Centro, no qual está ligado o Curso de Graduação do principal autor do projeto.

7.2.3 No caso de projetos que envolvam significativamente outros Centros Acadêmicos da URCAMP, o mesmo poderá ser analisado por mais de um Centro.

7.2.4 A análise considerará a aderência do projeto ao Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI), as condições de infraestrutura e de recursos humanos, considerando os resultados esperados.

### 7.3 ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO

7.3.1 Após a aprovação pelo NDE e pelo Conselho de Centro, o autor fará a submissão do projeto no SAPE. Os pareceres do NDE e do Conselho de Centro deverão ser encaminhados, por escrito, até um dia após o término deste edital, a PROIPPEX, que fará o encaminhamento do projeto para a análise, realizada por Consultores *ad hoc*.

7.3.2 A análise será realizada por pelo menos dois especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 7.3.3(Critérios de avaliação).

7.3.3 Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada a partir dos seguintes critérios:

<b>Critérios de avaliação</b>	<b>Nota</b>	<b>Peso</b>
Relevância social, econômica, tecnológica, educacional, cultural, ambiental	1 – 10	3
Mérito da proposta (coerência metodológica)	1 – 10	3
Estrutura e adequação da proposta	1 – 10	2
Orçamento e equipe	1 – 10	1

7.3.4 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

8

7.3.5 Para obter aprovação na avaliação de mérito científico, a proposta analisada deverá obter pontuação mínima de 7,0.

#### 7.4 PARECER FINAL

7.4.1 O parecer final será emitido pela PROIPPEX a partir dos pareceres anteriores (7.1, 7.2 e 7.3).

7.4.2 O resultado do parecer será enviado para o autor principal do projeto, pela PROIPPEX.

### 8 CRONOGRAMA DO EDITAL

	Data
Prazo para submissão das propostas ao NDE e Conselho de Centro	15/05/2016

### 9 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E RELATÓRIOS

9.1 O acompanhamento, avaliação e relatórios obedecerão os critérios estabelecidos na Resolução 01/2016 da PROIPPEX.

### 10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O início das atividades previstas nos projetos está condicionado ao envio da comunicação formal da PROIPPEX, do recebimento dos termos de compromissos por parte dos autores, coautores e alunos envolvidos.

10.2 Os autores e demais participantes da equipe executora do projeto comprometem-se em publicar os resultados da pesquisa em periódicos e em eventos, bem como em citar o apoio da Universidade da Região da Campanha – URCAMP.

10.3 A seleção dos alunos de Iniciação de Extensão será realizada após a aprovação do projeto, via edital com esta finalidade.

10.4 Os autores comprometem-se em submeter o projeto a órgãos de fomento ou para parceiros para a captação de recursos financeiros e ou econômicos, com o apoio da PROIPPEX.

10.5 O início do projeto está condicionado ao encaminhamento à PROIPPEX: do parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou do parecer do Comitê Ética Uso de Animais (CEUA), se necessário.

10.6 A execução do projeto dependerá da disponibilidade de carga horária dos docentes no momento do início das atividades de pesquisa.

Bagé, 20 de abril de 2016.

Elisabeth Cristina Drumm

Pró-Reitora de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão